



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José das Missões

LEI MUNICIPAL Nº 08

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de: 29/01/93 até a data de 05/02/93.


Responsável

Autoriza o Executivo Municipal contratar em caráter emergencial professores, ser-ventes para suprir necessidades das escolas municipais.

AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de São José das Missões, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Artigo 79, item VII, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancio no e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar professores e serventes em caráter emergencial para suprir necessidades das escolas municipais.

Art. 2º - Pela necessidade exigida será contratada 8 (oito) professores para exercer a função no ano letivo de 1993.

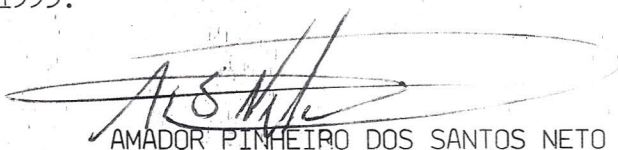
Art. 3º - Pela necessidade exigida será contratado 4 (quatro) serventes para desempenhar as funções durante o ano de 1993.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao início do presente ano letivo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, em 29 de janeiro de 1993.



AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal